

# Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN. **Poder Executivo**





# EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

#### Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

#### Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

### Secretário Chefe do Gabinete Civil

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

#### Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

# Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

#### Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

# Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

# Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

## Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

# Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

# Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

#### Secretaria Municipal de Cultura

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

# Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

# Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Francisco Pinto Ferreira

#### Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

## Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009 Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

#### **DECRETO**

### **DECRETO Nº 012**

Decreto nº 012, de 26 de março de 2021.

Dispõe sobre a suspensão de utilização de equipamentos esportivos públicos no âmbito do município de Passa e Fica como medida de prevenção ao contágio por Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 30,347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise da saúde decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial da Saúde — OMS, o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021 e ainda o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021;

Considerando que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, por se tratar de interesse local;

Considerando que desde o início da pandemia a Administração Pública Municipal tem buscado promover ações preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19;

Considerando, ainda, o agravamento do cenário epidemiológico nas últimas semanas e a necessidade de medidas ainda mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, no âmbito do município de Passa e Fica, a utilização de equipamentos esportivos públicos, tais como, quadras, ginásios, campos e similares, bem como a prática de atividades esportivas coletivas, em ambientes públicos ou privados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até o dia 02 de abril do corrente ano, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 26 de março de 2021; 58º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210326110740 - Data/Hora Publicação: 26/03/2021 23:08:17



# Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN. **Poder Legislativo**



### EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

David da Silva Araújo

Vice-Presidente José André

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009 Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020